Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3169/11
PLCL Nº 017/11

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 07 /12 – CEDECONDH

Inclui inc. XXXVI no *caput* do art. 25 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 – que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, incluindo a ingestão de bebidas alcoólicas no rol de infrações previstas aos veículos de transporte coletivo ou de carga.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Elói Guimarães.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 29 de setembro de 2011, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para sua tramitação, fl. 8.

Após, o Projeto foi encaminhado à análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica, fls. 10 e 11.

Em seguida, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (Cefor) também manifestou-se pela aprovação do Projeto, fls. 13 e 14.

Por último, a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (Cuthab) votou pela aprovação do Projeto, fl. 16.

É o relatório. Passo a opinar.

O Projeto em análise visa proibir e penalizar a ingestão de bebidas alcoólicas no interior dos veículos do transporte público da Capital. Visa, ainda, prevenir eventuais casos de perturbação da ordem causados por atitudes e comportamentos inadequados a partir do consumo de álcool nestes ambientes de

PARECER Nº 07 /12 – CEDECONDH

uso da coletividade. No que cabe a esta Cedecondh analisar, dentro de suas competências, tendo por base os temas da defesa do consumidor, dos direitos humanos e da segurança urbana, cabe salientar a importância da Proposição. No que tange à defesa do consumidor de transporte coletivo, é importante ressaltar que este não gostaria de ser importunado por outro que esteja a consumir bebida alcoólica no interior do veículo. Da mesma forma, do ponto de vista da segurança urbana, a ingestão de bebidas alcoólicas no interior dos veículos do transporte coletivo potencializa a ocorrência de conflitos.

Assim, pelo exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do projeto

Sala de Reuniões, 20 de março de 2012.

Vereador Toni Proença,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 20-03-12.

Vereadora Maria Celeste – Presidenta

Vereador Luciano Marcantônio

Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente

Vereador Mario Fraga

Vereador Engenheiro Comassetto

/JCBC/LAB